



**Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a tempo parcial para a carreira e categoria de Técnico Superior – Médico Veterinário**

**Definição de Critérios**

Ata nº 1

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do Procedimento acima referido, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 02 de março de 2021, com a presença dos Senhores: Presidente - Fernando Manuel da Silva Pereira Monteiro, Técnico Superior (Médico veterinário) do Município de Mação, Vogais Efetivos António Manuel Guilherme Fernandes Pereira, Técnico Superior (Médico veterinário) do Município de Ourém e Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.

Nesta reunião, o Júri fixou os critérios a adotar nos métodos de selecção e a ponderação a atribuir a cada um dos fatores, conforme a seguir se descreve:

**Métodos de seleção a utilizar (artigo 36º da LTFP), conjugado com os artigos 5º e 6º da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação):**

- a) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- b) Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

**A prova de conhecimentos escrita** (com caráter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos escrita, com consulta à legislação atualizada em formato de papel, destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. Esta prova terá a duração de 90 minutos e versará sobre as temáticas referenciadas na seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada - Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16/11 Código do Procedimento Administrativo (CPA);

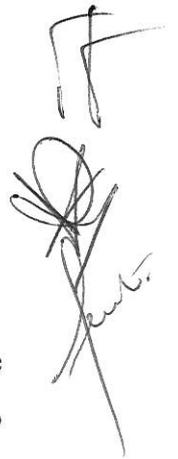
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação - Tramitação do Procedimento Concursal;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66 -B/20017, de 28 de dezembro, na sua atual redação;

Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais;

Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de maio - Estabelece os princípios gerais da carreira de médico-veterinário;

Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto - Aprova medidas para criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição de abate de animais errantes como forma de controlo da população;



Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril - Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes;

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua atual redação - Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a proteção de animais de companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos;

Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, na sua atual redação - Estabelece as normas de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 1739/2005, da Comissão, de 21 de Outubro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e aprova as normas de identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes, números com animais e manifestações similares em território nacional;

Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto - Primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 312/2003, de 17 de dezembro, e 313/2003, de 17 de dezembro, e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelecem o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, de identificação e registo de caninos e felinos e de aplicação da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia;

Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, na sua atual redação - Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) n.º 1/2005, do Conselho, de 22 de dezembro de 2004, relativo à proteção dos animais em transporte e operações afins;

Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro que altera o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia;



Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação - Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia;

Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua atual redação - Aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia;

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro - Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposição e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;

Portaria n.º 264/2013 de 16 de agosto - Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;

Lei n.º 92/95 de 12 setembro, na sua atual redação - Proteção aos Animais;

Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro, na sua atual redação - Regime Jurídico de Detenção de Animais Perigosos como Animais de Companhia;

Portaria n.º 422/2004 de 24 de abril - Raças de Cães Potencialmente Perigosos;

Lei n.º 8/2017 de 3 de março - Estabelece um estatuto jurídico dos animais;

Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008, de 7 de agosto - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/58/CE, do Conselho, de 20 de julho, que estabelece as normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias;

Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação - Cria o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema;

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua atual redação - Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária;



Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação - Regime Jurídico de Acesso de Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, regulamentado pela Portaria N.º 124-A/2015, de 05 de maio;

Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua atual redação - Aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua atual redação - Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária;

Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua atual redação - Aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo;

Portaria n.º 74/2014, que regulamenta as derrogações aos Regulamentos (CE) n.º 852 e 853/2004, de 29 de abril, incluindo o fornecimento direto pelo produtor primário de alguns géneros alimentícios;

Regulamentos (CE) n.º 852, 853, 854 e 882/2004 de 29 de abril de 2004, n.º 178/2002, de 28 de janeiro, n.º 1924/2006, de 20 de dezembro, n.º 2073/2005, de 15 de novembro, n.º 1151/2012, de 21 de novembro, n.º 625/2017, de 15 de março, e suas alterações;

Outra Legislação e Normas Oficiais condicentes com as actividades inerentes à função oficial do médico-veterinário municipal.

A **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

Esta prova é avaliada, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, da sua atual redação, sendo a última fase do método para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



A **avaliação curricular** (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar; é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e será apurada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

HA= Habilitação Académica

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

AD= Avaliação Desempenho

#### **Habilitação académica de base**

- Habilitação de grau exigido à candidatura – 18 valores
- Habilitação de grau superior ao exigido – 20 valores

**Formação Profissional:** são consideradas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a caracterização do posto de trabalho posto a concurso.

- Mais de 50 horas de formação – 20 valores
- Entre 40 a 50 horas de formação – 18 valores
- Entre 30 a 40 horas de formação – 16 valores
- Entre 20 a 30 horas de formação – 14 valores
- Entre 10 e 20 horas de formação – 12 valores
- Menos de 10 horas de formação – 10 valores

**Experiência Profissional** – pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o Procedimento Concursal é aberto:

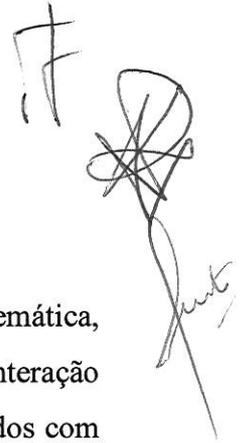


- Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores
- Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de:
  - Até um ano – 2 valores
  - De 1 a 2 anos – 4 valores
  - De 2 a 3 anos – 6 valores
  - De 3 a 5 anos – 8 valores
  - Mais de 5 anos – 10 valores

**Avaliação do Desempenho** – para valoração da avaliação do desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Lei nº 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar nº19-A/2004, de 14 de maio:
  - Excelente..... 20 valores
  - Muito Bom..... 16 valores
  - Bom..... 12 valores
  - Necessita de Desenvolvimento... 8 valores
- b) Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro:
  - Relevante..... 20 valores
  - Adequado..... 13 valores
  - Inadequado..... 8 valores

**A Entrevista de avaliação de competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



A **Entrevista Profissional de Seleção** que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d) do nº1 do artigo 37º da LTFP. e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{OF} = 40\% \text{ PC} + 30\% \text{ AP} + 30\% \text{ EPS}$$

ou

$$\mathbf{OF} = 40\% \text{ AC} + 30\% \text{ EAC} + 30\% \text{ EPS}$$

Em que:

**OF**= Ordenação Final;

**PC**= Prova Conhecimentos

**AP**= Avaliação Psicológica

**AC**= Avaliação Curricular

**EAC**= Entrevista de Avaliação de Competências

**EPS**= Entrevista Profissional de Seleção

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

E não havendo nada mais a tratar, foi a reunião dada por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada por todos.

### O JÚRI

Fernando Manuel de S. Pereira Monteiro

António Manuel Gonçalves da Silva

Disabete Catarina Gonçalves da Silva